Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 02 de dezembro de 1.981.

Lei nº 364/81 "Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP"

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção do Prédio da Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - Para fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 300.000,00(Trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de dezembro de 1.981.

JOSÉ LUIZ HOLTZ

PREFEITO

Publicado pela Secretária da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani

Secretário